

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMSPA/SEMUC Nº 06/2025 – SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor da cultura. A PNAB promove o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB visa também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram estabelecidas com o engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar agentes culturais indicados pelos agentes culturais do Município de São Pedro da Aldeia.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia torna público o presente Edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital a seleção de agentes culturais para recebimento de **Bolsa de formação e capacitação cultural**.

As bolsas previstas neste Edital destinam-se a agentes culturais que estejam em formação, capacitação ou em residência artística, para apoio financeiro para auxiliar no custo de Cursos, oficinas, workshops e afins, de capacitação, formação ou residência cultural.

#### 2.2. Quantidade de agentes culturais selecionadas

Serão selecionados 50 agentes culturais. No entanto, caso haja orçamento disponível e interesse público, o Edital poderá ser suplementado. Ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros Termos de referência ou de rendimentos, o número de vagas poderá ser ampliado.

#### 2.3. Valor destinado a cada agente cultura

Cada agente cultural receberá o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), dividido em seis parcelas mensais de R\$200,00 (duzentos reais) cada.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, descontado o imposto de Renda na fonte.

O valor total deste Edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A despesa será coberta pela seguinte dotação Orçamentária:

- 13.392.007.2.457 - Lei de Fomento à Cultura - Aldir Blanc
- Ficha 2054 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### **2.4. Prazo de Inscrição**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital e no prazo previsto no cronograma no Anexo X.

#### **2.5. Quem pode participar**

Podem se inscrever no Edital quaisquer agentes culturais pessoa física com residência ou atuação no Município de São Pedro da Aldeia há pelo menos 2 anos contados da data da publicação do presente Edital, que possua cadastro no m

#### **2.6. Quem NÃO pode participar**

Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa da elaboração e análise das propostas ou do julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Pessoa Jurídica

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer a este Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação em audiências e consultas públicas não inviabiliza a inscrição neste Edital.

#### **2.7. Quantas inscrições cada agente cultural pode apresentar neste Edital.**

Cada agente cultural poderá concorrer a este Edital com apenas uma inscrição.

#### **2.8. Do Regime de execução do certame**

O presente certame adotará o regime de execução de fluxo ordinário, nos casos em que a administração pública optar pela concentração do recebimento, da análise e da seleção de propostas em período determinado.

## 2.9. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições.
- **Resultado Preliminar** – Publicação do Primeiro Resultado da Análise das Inscrições.
- **Recursos** – Onde o candidato poderá apresentar recursos sobre resultado preliminar
- **Resultado Final** – Publicação dos proponentes selecionados para habilitação
- **Convocação Documental de Habilitação** – Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Publicação de Lista Preliminar de Habilitação** – Lista onde será divulgado os deferimentos da etapa de habilitação
- **Recursos da Etapa de Habilitação** – Etapa onde os proponentes poderão apresentar recursos a resultado de habilitação.
- **Publicação da Lista de Habilitados e convocação para assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural
- **Convocação de Suplentes para habilitação documental (caso haja necessidade).** Etapa em que os agentes culturais convocados como suplentes serão convocados para apresentar os documentos de habilitação.
- **Recursos da Habilitação de Suplentes** – Etapa onde os proponentes poderão apresentar recursos a resultado de habilitação.
- **Publicação da Lista de Suplentes Habilitados e Convocação para assinatura do Termo de Bolsa Cultural.** – Etapa em que os suplentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural.

## 3. INSCRIÇÕES

### 3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar, por meio de formulário de inscrição eletrônico disponível no portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura, a seguinte documentação:

- a. Formulário de inscrição (Anexo II);
- b. Documentos específicos relacionados aos requisitos da categoria de bolsa em que o agente cultura será inscrito, quando houver;
- c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

- d. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do portfólio.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, bem como pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações fornecidas.

**Atenção!** A inscrição implica o conhecimento e concordância os termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Atenção!** Ao submeter a inscrição, o agente cultural concorda em compartilhar os dados sensíveis nos portais oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e da Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de transferência, em concordância com legislação vigente.

**Atenção!** Na etapa de recebimento de inscrição de propostas, a administração pública poderá utilizar estratégias para ampliar a concorrência e para estimular a qualidade técnica das propostas, tais como:

I - implantação de canal de atendimento de dúvidas;

II - realização de visitas técnicas ou de contatos com potenciais interessados para divulgar o chamamento público, com o respectivo registro no processo administrativo;

III - realização de sessões públicas para prestar esclarecimentos;

IV - promoção de ações formativas, tais como cursos e oficinas de elaboração de propostas, com ampla divulgação e acessíveis a qualquer interessado.

## 4. COTAS

### 4.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência;
- d) Agentes culturais residentes em áreas periféricas

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I.

### 4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas também poderão concorrer simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência. Ou seja, eles competirão tanto nas vagas da ampla concorrência quanto nas vagas reservadas para as cotas, sendo selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais que optarem pelas cotas e alcançarem nota suficiente para se classificar nas vagas da ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas às cotas. Em vez disso, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, e a vaga da cota será destinada ao

próximo colocado que optou pelas cotas.

#### **4.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de um optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro candidato que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5

#### **4.4. Remanejamento de cotas**

No caso de não haver propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5. COMO REALIZAR A INSCRIÇÃO**

#### **5.1. Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, que contém a ficha de inscrição e a descrição do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, bem como a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os anexos poderão ser substituídos por sua versão em formulário eletrônico.

### **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **6.1. Quem analisa os agentes culturais**

Uma comissão de seleção avaliará as inscrições. Esta comissão será formada por, no mínimo, três profissionais. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão profissionais pareceristas contratados por meio de Edital de chamamento público.

#### **6.2. Quem NÃO pode analisar os agentes culturais**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos agentes culturais quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do Edital;

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3. Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos agentes culturais. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da vida e do trabalho cultural do agente, concorrentes em uma mesma categoria de apoio. Isso será realizado por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste Edital.

A análise comparativa refere-se à avaliação dos itens individuais de cada agente cultural e de seus impactos e relevância em relação aos outros agentes culturais inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída com base nesta comparação.

### 6.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Bancas de Pareceristas, que deve ser apresentado por meio de Preenchimento de Formulário Eletrônico disponível em [www.cultura.pmspa.rj.gov.br](http://www.cultura.pmspa.rj.gov.br), no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do resultado conforme cronograma, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no portal oficial da secretaria municipal de cultura de São Pedro da Aldeia.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderá ser remanejada para outra, conforme as seguintes regras:

Se todas as vagas deste Edital não forem preenchidas, os recursos remanescentes serão redistribuídos entre os agentes culturais selecionados, respeitando o valor global do Edital.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo apresentado no Anexo X, após a publicação do resultado final de seleção, por meio formulário eletrônico, os seguintes documentos:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha, RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.), Caso Menor de Idade apresentar também o do representante legal.
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União
- c) Certidão negativa de débitos municipais ou declaração de não contribuinte.
- d) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- e) Comprovante de residência, por meio de apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- f) Documento de Autorização do Responsável, devendo conter sua assinatura autenticada em cartório ou digitalmente, caso o agente cultural seja menor de idade.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes situações:

I - Para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II - Para agentes culturais pertencentes à população nômade ou itinerante;

III - Para agentes culturais que se encontram em situação de rua.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos previstos neste Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação.

**Atenção!** Caso o agente cultura seja menor de idade, deverá apresentar juntamente com os seus documentos, os documentos do seu responsável legal, e este fará assinatura do termo de bolsa em conjunto.

## 8.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, Execução e acompanhamento dos Editais do Plano Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que deve ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível em [www.cultura.pmspa.rj.gov.br](http://www.cultura.pmspa.rj.gov.br), no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do resultado conforme cronograma no anexo X, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 9.1. Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, presencialmente, comparecendo na sede da Secretaria Municipal de Cultura, ou encaminhar por formulário Eletrônico a versão em PDF assinada digitalmente, através de formulário eletrônico.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital pela Prefeitura Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 9.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em uma conta bancária específica aberta para esse fim, podendo ser em desembolso único ou parcelado. Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir uma conta bancária específica em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, e após a abertura deve informar à secretaria municipal de cultura enviando o comprovante contendo os dados bancários por e-mail para [editais.cultura@pmspa.rj.gov.br](mailto:editais.cultura@pmspa.rj.gov.br), com assunto “**Dados Bancários Projeto: Nome do Projeto**”. Esse procedimento deve ser realizado no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**Atenção!!** Caso não seja informada a conta de pagamento no tempo indicado o projeto será desclassificado.

**Atenção!!!** O pagamento será realizado em até 60 dias após a entrega do comprovante de abertura da conta corrente.

### 9.3. Definição do Encargo

O encargo é definido pelo próprio objeto do projeto de formação ou capacitação cultural, conforme detalhado no Anexo I. Em outras palavras, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a formação ou residência cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no Edital será comprovado por meio do Relatório de Bolsista, que deverá ser apresentado em 30 (trinta) dias após a finalização da concessão da bolsa.

O Relatório de Bolsista deve evidenciar a participação em atividades de capacitação, formação e/ou residência cultural, confirmando o cumprimento do encargo. Este relatório pode incluir diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que comprovem o cumprimento do encargo, em formato adequado à

natureza da atividade fomentada, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

Nos casos em que a execução do encargo resulte na criação de produtos, o agente cultural deve apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, entre outras.

#### **9.4. Descumprimento do Encargo**

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I – Devolução do recurso recebido;

II - Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da devolução e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

**Atenção!** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

### **10. DIVULGAÇÃO DOS AGENTE CULTURAS**

A relação de bolsistas contemplados será divulgada no informativo oficial do município de São Pedro da Aldeia e na página oficial da PNAB, presente no site da Secretaria Municipal de Cultura.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **11.1. Desclassificação dos agentes culturais**

Os agentes culturais que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com base no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### **11.2. Acompanhamento das etapas do Edital**

O presente Edital, seus anexos e formulários eletrônicos estão disponíveis em <https://cultura.pmspa.rj.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para isso, devem ficar atentos às publicações no portal oficial da secretaria municipal de cultura e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 11.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [editais.cultura@pmspa.rj.gov.br](mailto:editais.cultura@pmspa.rj.gov.br) e telefone (22) 2625-5167.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura

A Sede da Secretaria Municipal de Cultura fica no endereço: Av. Francisco Coelho Pereira, Nº 255 – Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos – Centro de São Pedro da Aldeia.

10

### 11.4. Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após publicação do resultado final.

### 12.5. Da Impugnação do Edital

12.5.1. Qualquer interessado que identificar irregularidades, incongruências ou omissões no edital poderá apresentar pedido de impugnação, visando à adequação do Edital às normas legais aplicáveis.

12.5.2. A impugnação deverá ser fundamentada, apontando, de forma clara, objetiva e técnica, os itens que se entende como irregulares ou inadequados.

12.5.3. O prazo para apresentação de impugnação será do mesmo tempo em que durar as inscrições conforme cronograma constante no Anexo X.

12.5.4. A impugnação deverá ser protocolada: Por meio eletrônico, via e-mail, no endereço [editais.cultura@pmspa.rj.gov.br](mailto:editais.cultura@pmspa.rj.gov.br), devendo o interessado anexar os documentos comprobatórios digitalizados.

12.5.5. Do Julgamento 4.1. A Secretaria Municipal de Cultura analisará a impugnação no prazo de até três dias úteis contados do recebimento, decidindo por sua procedência ou improcedência.

12.5.6. O resultado será publicado no portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as publicações.

12.5.7. Caso irregularidades sejam identificadas após o prazo de impugnação, estas poderão ser objeto de denúncia diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

### 12.6 Equipe de Elaboração

- AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO  
Assessor II  
Matrícula 30317
- THIAGO SILVA MARQUES  
Secretário Municipal de Cultural  
Matrícula 37984

## 12.7 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Bolsas Culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de Avaliação e Seleção de Agentes Culturais

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V - Relatório de Bolsista;

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial

Anexo VII – Declaração PCD

ANEXO VIII - Declaração De Residência Em Área Periférica E/Ou Pertencente A Comunidade De Povos Tradicionais

Anexo IX – Formulário de Interposição de Recurso

**EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**THIAGO SILVA MARQUES**  
Secretário Municipal de Cultura

São Pedro da Aldeia, 15 de maio de 2025.

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

#### 1. RECURSOS NO EDITAL

12

O presente Edital possui valor total de R\$ 60.000,00 distribuídos da seguinte forma:

- a. **Categoria Única** – 50 Bolsas de formação e capacitação cultural.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**Categoria única - Bolsa de formação e capacitação cultural.** Bolsa para auxiliar no custo de Cursos, oficinas, workshops e afins, de capacitação, formação ou residência cultural.

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA A PCD	COTA PARA RESIDENTES EM ÁREAS PERIFÉRICAS E POVOS TRADICIONAIS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR BOLSA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ÚNICA	8	25	5	2	10	50	R\$1.200,00	R\$ 60.000,00

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

**Nome Completo:**

**Nome artístico ou nome social (se houver):**

**CPF:**

**RG:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você possui alguma deficiência?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ( ) Não pertencem a comunidade tradicional
- ( ) Comunidades Extrativistas
- ( ) Comunidades Ribeirinhas
- ( ) Comunidades Rurais
- ( ) Indígenas
- ( ) Povos Ciganos
- ( ) Pescadores(as) Artesanais
- ( ) Povos de Terreiro
- ( ) Quilombolas
- ( ) Outra comunidade tradicional

**E-mail:**

**Telefone:**

**Vai concorrer às cotas?**

- ( ) Sim            ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra
- ( ) Pessoa indígena
- ( ) Pessoa com deficiência
- ( ) Pessoa que reside em área periférica e/ou pertencente a comunidade de povos tradicionais

## **2. DADOS DO VÍNCULO DE FORMAÇÃO OU CAPACITAÇÃO CULTURAL**

**NOME DA FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/RESIDÊNCIA CULTURAL:**

**EMPRESA:**

**DURAÇÃO:**

**ANEXAR COMPROVANTE DE VÍNCULO:**

## Descrição do Programa:

### DOCUMENTOS

**OBRIGATÓRIOS:** Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados a instituição, evento que realiza o a formação ou capacitação, além do seu portfólio de atuação cultural.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – até 100 % dos pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – até 60% dos pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – até 20% dos pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Trajectoria artística e cultural do agente cultural</b> - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	80
B	<b>Conteúdo Programático e Duração</b> da Formação, Oficina e afins.	20
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
C	Agente Cultural Matriculado em Instituição Cultural Pública	10
D	Agente cultural que tenha vínculos culturais ou participe da composição de Bandas, Coros, orquestras, companhias de dança, companhias de Teatro, e afins.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média aritmética da pontuação de três pareceristas, dada pela fórmula abaixo:

$$Pontuação\ Final = \frac{Pontuação\ 1 + Pontuação\ 2 + Pontuação\ 3}{3}$$

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, portanto, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado no Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Para atribuição dos pontos extras o agente cultural deverá anexar ao portfólio os documentos que comprove os vínculos institucionais e participação de cias ou grupos culturais que possam ter notório reconhecimento, que esteja em o funcionamento pleno.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
  - I - Candidato mais idoso, em conformidade ao estatuto do idoso LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.
  - II - Maior pontuação nas categorias A, B, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação e poderá, ainda, resultar na aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL XX/XXX

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

19

#### 1. PARTES

1.1 O Município de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Thiago Silva Marques, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural de formação ao agente cultural, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXX (VALOR DA BOLSA).

4.2. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

## 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por preferencialmente por e-mail, via telefônica, ou ainda, mensagem eletrônica.

20

## 7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sem necessidade de análise jurídica prévia.

## 8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I – Devolução do recurso recebido;

II - Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da devolução e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, quando aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no informativo oficial do município de São Pedro da Aldeia.

## 12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de São Pedro da Aldeia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

São Pedro da Aldeia, XX de XXXX de XXXX

**THIAGO SILVA MARQUES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
BOLSISTA

## ANEXO V RELATÓRIO DO BOLSISTA

**1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:**

**2. CATEGORIA:**

**3. NOME DO PROJETO:**

### **4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO**

Descreva como o encargo foi cumprido, detalhando como, onde e quando as atividades foram realizadas.

### **5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

Anexe os documentos que comprovem a execução do (projeto de formação ou capacitação cultural), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, certificados, atestados de matrícula (Caso a Formação ainda esteja em andamento), diplomas, comprovante de pagamento, ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).



Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa  
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM ÁREA PERIFÉRICA E/OU PERTECENTE A COMUNIDADE DE POVOS TRADICIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou morador  
ou sediado em local periférico. Conforme consta o endereço abaixo:  
Logradouro \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

E/Ou sou membro de comunidade de povo tradicional:

- Pescadores
- Ciganos
- Indígena
- Quilombola
- Povo de Terreiros
- Povo tradicional de matriz africanas
- outros: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO OU ETAPA DE HABILITAÇÃO.**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção/Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

CRONOGRAMA

Etapa	Local	Data
Inscrição E prazo para solicitação de impugnação	Portal Oficial da SEMUC: <a href="https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/">https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/</a>	Do dia 15/05/2025 até às 23h59 do dia 15/06/2025
Sessão Pública para prestar esclarecimentos	Casa da Cultura: Av. Francisco Coelho Pereira N255 – Centro de São Pedro da Aldeia.	Às 14h Do dia 28/05/2025
Seleção e análise de ações afirmativas	Comissão de Pareceristas e Comissão de Avaliação e Execução da PNAB	16/06/2025 às 29/06/2025
Resultado Preliminar	Portal Oficial da SEMUC: <a href="https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/">https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/</a>	04/07/2025
Recursos da Seleção	Portal Oficial da SEMUC: <a href="https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/">https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/</a>	04/07/2025 às 23h59 do dia 09/07/2025
Resultado Final	Informativo oficial do Município de São Pedro da Aldeia: <a href="https://transparencia.pmspa.rj.gov.br/?serv=127">https://transparencia.pmspa.rj.gov.br/?serv=127</a>	11/07/2025
Habilitação	Entrega de documentos para Habilitação no Portal oficial da SEMUC: <a href="https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/">https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/</a>	12/07/2025 às 23h59 do dia 16/07/2025.
Lista Preliminar de Habilitação	Portal Oficial da SEMUC: <a href="https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/">https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/</a>	18/07/2025
Recursos da Habilitação	Portal Oficial da SEMUC: <a href="https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/">https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/</a>	19/07/2025 às 23h59 do

		dia 23/07/2024.
Resultado dos Recursos Convocação de Suplentes para Habilitação	Portal Oficial da SEMUC: <a href="https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/">https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/</a>	25/07/2024
Fim da Habilitação dos Suplentes	Portal Oficial da SEMUC: <a href="https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/">https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/</a>	23h59 às 30/07/2025
Recursos da Habilitação dos Suplentes	Portal Oficial da SEMUC: <a href="https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/">https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/</a>	30/07/2025 23h59 do dia 05/08/2025
Lista Final de Habilitação	Portal Oficial da SEMUC: <a href="https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/">https://cultura.pmspa.rj.gov.br/editais/</a>	08/08/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Sede da SEMUC: Av. Francisco Coelho Pereira Nº 255 – Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos – Centro Funcionamento: 8h30 às 17h00.	11/08/2025 ao dia 14/08/2025.
Entrega dos Dados Bancários	Encaminhar via e-mail <a href="mailto:editais.cultura@pmspa.rj.gov.br">editais.cultura@pmspa.rj.gov.br</a>	5 dias úteis, a contar da data de assinatura do Termo de Execução cultural.

**Atenção!** Este cronograma está sujeito a alteração.

**Atenção!** Caso haja necessidade de alteração desse cronograma, esta será publicada como documento de ratificação.